

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 4 dias do mês de abril de 2022 teve inicio às 10:00h a Audiência Pública para abertura do Envelope n⁸ 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar América do Norte, situada na Rua Presidente Kennedy, s/n°, Pequizeiro, Município de Bacuri, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Darticleia Santos Gomes	Escola	Diretor Geral	cleiamadragoa2014@gmail.com	(98)984580687.
Maria Jeane Barbosa Pimenta	Caixa Escolar	Tesoureiro	Maria.pimenta@prof.edu.ma.gov.br	(98)985495141
César Mation Lima Azêvedo	Colegiado Escolar	Membro		(98) 984431134
Elisiane Pinto Silva	Conselho Fiscal	Membro	***************************************	(98) 984520014
Vera Lúcia da Hora Silva	Agricultor Individual	Fornecedora	hs.alexsandrogmail.com	(98) 985443985

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21001685	CENTRO DE ENSINO AMÉRICA DO NORTE	01.869.656/0001-08	Rua Presidente Kennedy, s/nº, Pequizeiro, CEP.: 65.270-000, Bacuri-MA.

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no periodo de 14/03/2022 a 04/04/2022. As propostas recebidas foram:

1. FORNECEDOR INDIVIDUAL: VERA LÚCIA DA HORA SILVA

CPF: 262,942,818-53

Representante legal: VERA LÚCIA DA HORA SILVA

Municipio/UF: Bacuri/ MA.

PENDÊNCIA DE DOCUMENTO: o proponente apresentou no projeto de venda o item POLPA DE FRUTA, entretanto não apresentou o CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO EMITIDO PELO MAPA e o REGISTRO DO PRODUTO EMITIDO PELO MAPA.

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21001685	CENTRO DE ENSINO AMÉRICA DO NORTE	R\$3.855,62	classificado	Vera Lúcia da Hora Silva

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.











O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

-Informamos que houve somente um (1) concorrente.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item Peixe, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto filetado, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004/2013 CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o fornecimento do item Polpa de fruta, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA e o Registro do produto emitido pelo MAPA. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;
- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes:
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de oficio protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2022, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um periodo de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Darticleia Santos Gomes, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

Dartieleia Soutes gomes.

2 mana hane Barbosa Rineth

3 february Pinto Silva

5 Der a bereia da Hora 5 febru